

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.943, DE 2001

Cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

Autor: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY

I - RELATÓRIO

O projeto em exame pretende a criação, no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de 317 cargos de Analista Judiciário, 382 cargos de Técnico Judiciário e 40 cargos de Auxiliar Judiciário, bem como 329 funções comissionadas de níveis diversos.

Propõe, ainda, a convalidação das transformações de empregos vagos efetuados por aquela corte quando da edição da Lei nº 8.112/90, bem como a validação das “alterações introduzidas pelas decisões do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no atinente às suas Funções Comissionadas”.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo aberto para tal fim.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A criação dos cargos e funções proposta pelo TST é necessária para suprir a carência de pessoal do TRT da 2ª Região. A exposição de motivos apresentada pelo Ministro Presidente da Corte Superior demonstra com clareza as dificuldades encontradas pela Corte Regional para o desempenho de suas funções:

“As estatísticas pertinentes aos feitos da Justiça Trabalhista no Estado Paulista, que atualmente conta, além do Tribunal, com 141 (cento e quarenta e uma) Varas do Trabalho, vêm demonstrando crescimento no volume de ações ajuizadas nos últimos anos, bem como a insuficiência dos recursos humanos disponíveis para o funcionamento daquela Justiça Especializada, cuja estrutura administrativa não acompanhou, a contento, o vertiginoso aumento das demandas pela prestação jurisdicional que a ela compete, em detrimento da composição dos conflitos oriundos das relações de trabalho que constituem o objeto de sua atividade fim e, por via de consequência, em prejuízo dos jurisdicionados.

Ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, considerado um dos maiores na estrutura do Judiciário Trabalhista em face de sua elevadíssima movimentação processual, não foi acrescido, há mais de duas décadas, nenhum cargo destinado às atividades de apoio judiciário, ressalvados os especializados de informática e, ainda assim, há mais de oito anos.

Verificou-se o agravamento dessa insuficiência de recursos humanos já no ano de 1990, quando novos órgãos judicantes de primeiro grau foram criados e instalados na Região, sem a criação dos respectivos cargos, obrigando-se o Tribunal a remanejar servidores das suas Secretarias para oportunizar o funcionamento das unidades então instaladas que, desde aquela época, permanecem com a lotação média de sete a oito servidores, número insatisfatório para o atendimento da demanda dos serviços.”

De se ressaltar que as despesas decorrentes da proposição estão em conformidade com os limites estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal, conforme demonstrado em documento produzido pela Corte Regional (Ofício TRT/GP nº 216/01).

No que concerne à convalidação da transformação de empregos vagos e à validação de alterações pertinentes a funções comissionadas (arts. 2º e 3º do projeto), entendemos que os dispositivos correspondentes devem ser suprimidos. No primeiro caso, cabe considerar que a matéria já foi apreciada pelo Tribunal de Contas da União, o qual, baseado nos princípios da segurança jurídica e da boa-fé, apontou os procedimentos a serem seguidos pelo TRT para assegurar os direitos dos ocupantes dos cargos decorrentes da transformação (Decisões nº 309, 310 e 854, publicadas no DOU de 29.12.99 e 13.12.99). No segundo caso, não há na proposta elementos que sequer delimitem e justifiquem a ampla validação pretendida.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do projeto, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em 1º de março de 2002.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY
Relator

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.943, DE 2001

Cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

EMENDA DO RELATOR

Suprimam-se os arts. 2º e 3º do projeto, renumerando-se os demais.

Sala da Comissão, em 1º de março de 2002.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY
Relator